

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n. 335/2017

Tipo: Menor Preço

Processo nº 2320310.000335/2017

Objeto: Aquisição de tubos e ponteiros.

Será utilizada pré-qualificação do objeto: Não Sim

Observação: licitação limitada a empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte: Não Sim

Endereço para correspondências

Serviço de Compras – FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMÓTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS –
Rua Grão Pará nº882, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, sala. 501 – tel. (31) 3768-7463, e-mail: licitacoes@hemominas.mg.gov.br.

AFUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS com Sede/Unidade na Rua Grão Pará, 882, Bairro Santa Efigênia em Belo Horizonte /MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.388.330/, Inscrição Estadual 062779821-0031, torna pública a abertura do Processo Licitatório regido pela Lei n.º 14.167, de 10.01.2002, Lei n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, Lei 12.440 de 07.07.2011, Lei nacional nº 8.666 de 21.06.93, Decreto Estadual nº 44.630, de 03.10.2007, Decreto Estadual nº 44.786 de 19.04.2008, Decreto Estadual nº 45.749, de 05.10.2011, Decreto Estadual n.º 45.902 de 27.01.2012, Resolução SEPLAG nº 058, de 30.11.2007, Resolução Conjunta SEPLAG-SEF nº 8.727, de 21.09.2012, e suas alterações, **e demais normas pertinentes ao objeto**, bem como condições estabelecidas neste Edital.

O pregoão será realizado pelo Pregoeiro Mário Lúcio Nunes, MASP 1.039.535-8, tendo como equipe de apoio um mínimo de 03 (três) servidores, escolhidos entre os seguintes: Ana Cristina Ferreira Paula – MASP 1050723-4; Eliane de Freitas Carvalho – MASP 1049648-7; Fernando de Paula Ávila, MASP: 1.180.948-0; Frank Darlen Magalhães – MASP 1360938-3; Geórgia Paula da Silva Martins – MASP 1123722-9; Izabela Fernandes Kattar, MASP:1147869-0 Kelly Cristina de Oliveira Fernandes – MASP 1342029-4; Kelly Cristina Silva, MASP:613680-8 Letícia Souza Morgado Maia – MASP 1049785-7; Maria Izabel de Oliveira – MASP 1049787-3; Maria Lucio Soares de Moura, MASP:1050557-6 Poliana Gonçalves Dias Reis – MASP 752296-4; Rafael Ribeiro Lopes – MASP 1205241-1; Vilma Domingues Barreto – MASP 362778-3, designados pela Portaria PRE nº 344 de 08 de dezembro de 2016.

Na ausência ou impedimento do pregoeiro indicado no item anterior, poderão atuar como pregoeiros os servidores oficialmente capacitados.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública terá início no dia **27 de outubro de 2017**, às **09:00 horas e 00 min**, quando serão abertas e analisadas as propostas comerciais.

1.2 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da FUNDAÇÃO HEMOMINAS, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Compras.

1.4 - Todos os atos da fase externa deste pregoão eletrônico serão realizados eletronicamente.

2 - OBJETO

2.1 - A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I deste Edital.

2.2 - Constitui anexo deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência/Especificações Técnicas

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

Anexo III – Declarações

Anexo IV – Minuta do Contrato

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:

PROG DE TRABALHO	OBJETO DE GASTO	ITEM DE GASTO	IPG	FONTE
2321.10.302.018.4037.0001	33.90.30	13	0	10.1

4 –ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1– Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos do Edital deverão ser protocolizados no prazo de até **5 (cinco) dias corridos** após a publicação do aviso do edital, dirigidos ao Pregoeiro.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos podem ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão informar o número do pregão eletrônico, e encaminhados através do e-mail licitacoes@hemominas.mg.gov.br ou via fac-símile, modo pelo qual ocorrerá a resposta, no horário de 08:00 às 12:00 ou de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira.

4.3 – As impugnações serão dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Serviço de Compras, no horário de 08:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

4.4 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos serão apreciados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas de sua protocolização.

4.5 - As empresas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as comunicações referentes ao procedimento, no site www.compras.mg.gov.br ou as publicações no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 – A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta e sua abertura, atentando também para a data e horário de início da disputa.

6 – REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e previamente credenciadas no “Portal Compras”.

7.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;
- b) estrangeira que não tenha sede e administração no País;
- c) em recuperação judicial ou extrajudicial (concordata), em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- d) seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;
- e) empresa que não preencha os requisitos deste edital;
- f) que inobservar as demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.

7.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

8 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL COMPRAS

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site www.compras.mg.gov.br, opção “CADASTRO DE FORNECEDORES”, conforme instruções nele contidas, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do pregão eletrônico.

8.2 - O credenciamento implica o recebimento de login e senha eletrônicos de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.2.1- O credenciamento da licitante, assim como sua manutenção, dependerá de registro atualizado no CAGEF (cadastro geral de fornecedores).

8.3- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante ou do representante legal, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 - A licitante deverá credenciar no sistema eletrônico pelo menos um representante para desempenhar as atividades conferidas por procuração.

8.4.1 - Os poderes conferidos por procuração ao representante legal da licitante deverão constar do Portal de Compras.

8.5 - Cabe à licitante a responsabilidade por todas as transações realizadas em seu nome, dando por firmes e verdadeiros os atos praticados pelo representante credenciado.

8.6 - O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas neste pregão e na contratação dele decorrente, sendo considerado, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura.

8.7 – Somente terão direito aos benefícios previstos as empresas ME e EPP que se credenciarem na forma prevista na legislação.

8.8 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: 155 (Minas Gerais) e (31) 3303 7995 (demais Estados).

9 - PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - Após o preenchimento do formulário eletrônico, o fornecedor deverá manifestar, em campo próprio, seu pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital e seus anexos; a licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9.1.1- No caso de aquisição de materiais, as propostas deverão conter obrigatoriamente o modelo/marca do produto ofertado, sendo desclassificada a proposta em desacordo com este subitem.

9.2 - Todas as condições estabelecidas no edital e Anexo I considerar-se-ão tacitamente aceitas pela licitante no ato do envio de sua proposta comercial.

9.2.1 - O envio da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

9.3 - O **prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública.

9.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais se darão a expensas da CONTRATADA.

9.5 - A licitante mineira NÃO OPTANTE pelo Simples Nacional deverá informar na **proposta inserida no Portal de Compras**, e utilizada como base de lances, o **preço do produto com a dedução do ICMS**.

9.6 - Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

9.7 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo indicado no Anexo I.

9.8 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.9 – Finalizado o certame a empresa vencedora deverá apresentar nova proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados no certame; sendo que **a licitante mineira NÃO OPTANTE** informará além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

10 - JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR lote** desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.1.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO SEM ICMS INCLUSO** para a licitante mineira não optante pelo SIMPLES; e **COM ICMS INCLUSO** para a licitante de outro estado e licitante mineiro optante pelo SIMPLES.

10.2 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.3 - Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade requerida pela Administração;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero desde que incompatíveis com os preços de mercado.

c) não atenda às especificações do objeto ou exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

d) não indique expressamente as marcas de todos os itens ofertados, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” - exceto quando permitido-, ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

10.4 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e desde que não afetem o seu conteúdo ou, ainda, adotar medidas saneadoras quando cabíveis.

10.5 – Quando necessário para verificação das propostas, o Pregoeiro solicitará o assessoramento de Órgãos técnicos ou profissionais especializados.

10.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11 – DA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

11.1 - O Pregoeiro, na data e hora estabelecidas neste Edital, procederá à abertura do certame e promoverá, subseqüentemente, a divulgação das propostas de preço recebidas, que o sistema publicará sem a divulgação de autoria, com vistas a implementar a competição.

11.1.1 - O pregoeiro examinará a conformidade das propostas, confrontando as especificações e condições de execução com aquelas detalhadas no edital.

11.2 - O pregoeiro classificará as propostas que estiverem em conformidade com o edital, para participar da etapa de lances, e desclassificará aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório.

11.3 - A classificação inicial da proposta não obsta a análise e a reprovação posterior de amostras e documentações técnicas exigidas neste edital e que venham a ser apresentadas ao final do certame.

11.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor nele consignado;

11.5 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema.

11.6 - As licitantes poderão oferecer lances decrescentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas neste Edital.

11.6.1 - Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tiver sido registrado no sistema;

11.6.2 - Alternativamente ao disposto no subitem anterior, a licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.7 - No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8 - Caso as licitantes não realizem lances, os valores das propostas serão válidos para efeito de classificação final, sendo verificada a conformidade da proposta de menor preço e valor estimado da contratação.

11.9 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

11.10 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.11 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes de nova data, se for o caso, e de horário para sua continuidade, no endereço eletrônico utilizado para realização da sessão.

11.12 - O Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de cinco até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

11.12.1 - Em atendimento à previsão legal que assegura a preferência na contratação, ao fim da sessão de lances, às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o direito de manifestar-se quanto ao menor preço.

11.13 - Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará o menor preço referente ao LOTE/ITEM e seu ofertante.

11.14 - O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possam ser obtidos preços mais favoráveis, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.14.1 - Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.15 - Encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o Cadastro de Fornecedores do órgão ou da entidade promotora do pregão.

11.16 - Caso entenda que o preço é inexequível, o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances, observadas as condições estabelecidas neste edital;

11.16.1 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pela própria licitante, sujeita a exame pela Administração; e
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

11.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para habilitação e aqueles que não estejam contemplados no CRC - Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores, ou mesmo vencidos. Estes documentos deverão ser encaminhados por fac-símile ou devidamente escaneados para o email indicado neste edital, no prazo de **até 30 (trinta) minutos**, fazendo prova plena destes se não lhes for impugnada a exatidão.

11.17.1 - A critério do pregoeiro, o prazo de 30 (trinta) minutos para envio de documentos poderá ser prorrogado.

11.18 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de **2 (dois) dias, contados da sessão**, para apresentação do documento original.

11.19 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo-lhe concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.19.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso

11.19.2 - O recurso contra a decisão do pregoeiro será recebido com efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

11.20 - Se, a proposta de preço for desclassificada ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

11.21 – Apurada a melhor proposta, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.22 - Da sessão, será gerada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

12 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – Para habilitação a licitante deverá estar com a documentação obrigatória válida.

12.1.2 – Os documentos de todas as categorias de habilitação apresentados nesta licitação deverão estar vinculados ao mesmo CNPJ (matriz ou filial) da empresa licitante.

12.2 - O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão –SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

12.2.1 – Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail.

12.2.2 – Os documentos constantes no CRC porém não solicitados para esta licitação serão desconsiderados para fins de análise de habilitação.

Habilitação Jurídica – apresentar apenas um documento

12.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.4 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.7 - Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Da Regularidade Fiscal – apresentar todos os documentos

12.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.9 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

12.10 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.10.1 - Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente à matriz.

12.11 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.12 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

12.13 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT.

12.14 - Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 5(cinco) dias úteis, - prorrogáveis por igual período a critério da Administração-, para regularização da documentação fiscal contados da declaração de vencedora, quando da participação no certame.

Da Qualificação Econômico-financeira

12.15 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.16 - Serão aceitos como “na forma da lei” o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a Escrituração Contábil Digital – ECD as pessoas jurídicas obrigadas a adotá-la, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema.

12.17 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

12.18 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação e a data de sua publicação.

12.19 - A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

12.20 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentada, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

12.21 - Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, nos termos do subitem acima, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

$$SG = \text{ATIVO TOTAL} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

12.22 - Será considerada apta financeiramente a empresa que detiver **índices iguais ou maiores que 1,0** referentes à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

12.22.1 - A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor.

12.22.2 – Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.

12.23 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar em substituição ao balanço patrimonial e as memórias de cálculos, a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ do último exercício.

12.24 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (concordata) expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para a abertura das propostas.

12.25 – Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada pelo representante legal, conforme modelo anexo.

12.26 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação que o impeça de participar de licitações, conforme modelo anexo.

Da Qualificação Técnica

12.27 - Deverão ser apresentados os documentos solicitados no Anexo I.

12.28 - O Pregoeiro efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.29 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou em cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

12.29.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

12.29.2 - Como requisito para a contratação, **no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após o término da sessão**, a licitante vencedora deverá encaminhar CD ou similares, manual de instrução, folders e demais documentos demonstrativos do produto licitado quando solicitados no Anexo I, bem como os documentos exigidos neste edital atualizados quando necessário, sob pena de inabilitação; devendo providenciar o respectivo protocolo no Serviço de Compras - em embalagem com a devida identificação do pregão-.

12.30 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Item inabilitará a proponente.

12.31 – Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

12.32 – A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

12.33 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12.34 - Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

12.35 - Os documentos que mencionarem prazo de validade e não possuírem prazo de vigência deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Os recursos relativos à inabilitação e desclassificação deverão ser interpostos dirigidos ao Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

13.2 – Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da protocolização.

13.2.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios;

13.4. Caso o recorrente opte por enviar documentos complementares, indispensáveis à compreensão de suas razões, o mesmo deverá informar tal situação no teor da peça protocolada no Sistema.

13.4.1. Havendo documentos complementares, relativos às peças indicadas no item 13.3, serão protocolados devidamente identificados no endereço definido no edital, observado o prazo de dois dias úteis.

13.5 - O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial “Minas Gerais”, divulgado no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br e comunicado à licitante que o interpuser, **prioritariamente, via e-mail**, ou fac-símile.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS NA LICITAÇÃO

15.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspensa, descredenciada dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação no processo administrativo de apuração.

15.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito; assim considerados os previstos no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2 - Este instrumento convocatório e seus anexos, especialmente a Proposta Comercial, Termo de Referência e Minuta Contratual, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido .

16.3 – O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

16.3.1 – Poderá, ainda, desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3.2 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 – A FUNDAÇÃO HEMOMINAS convocará oficialmente a licitante vencedora para que no prazo determinado assine o contrato, sob pena de decair seu direito sem prejuízo das sanções previstas.

16.5 - A licitante vencedora deverá quando da convocação demonstrar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.



16.6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.7 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.8 – A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 - A CONTRATADA será constantemente avaliada por procedimentos e critérios definidos na **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR** disponível para acesso no site www.compras.mg.gov.br

16.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2017.

Pregoeiro Responsável/carimbo

1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Material necessário para a realização de testes para controle da qualidade durante o processamento de células progenitoras hematopoéticas do Banco de Medula Óssea do Cetebio e Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário, bem como para realização dos exames de qualificação no sangue do doador conforme definido pela Portaria No 158 de 04 de fevereiro de 2016, Seção VI e atendimento aos pacientes dos Ambulatórios de Referência em Coagulopatias e Hemoglobinopatias das unidades da Fundação Hemominas.

2 - OBJETO

LOTE	COD. ITEM (SIAD)	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO MATERIAL/ SERVIÇO
01	828173	60	Caixa 100 unidade	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - materia-prima: polietileno ou polipropileno; tipo: esteril, autoclavavel, com filtro; capacidade volumetrica: 100 a 1000 microlitros; finalidade: pipeta de volume repetido; ponteira para pipeta, capacidade de 100 a 1000 microlitros, com barreira ou filtro.
02	211400	01	Milheiro	TUBO PARA CENTRIFUGACAO - materia-prima: polietileno ou polipropileno grau medico (tipo falcon); capacidade volumetrica: 50ML; medidas: 30 MM X 115 MM (aproximadamente); formato: conico, com tampa rosqueavel; esteril, certificado quanto as ausencias de dna, rna dnase, nucleases, endotoxinas e tracos de metal. suporta autoclavagem, temperaturas de 90 a 120 graus centigrados ate 15.000 XG. Acompanha tampa rosqueavel em polietileno de facil manuseio. apirogenico.
03	540919	01	Milheiro	TUBO CRIOGENICO - materia-prima: polipropileno ou polietileno; tipo: tampa de rosca, esteril, apirogenico, autoclavavel; capacidade: 5,0 ML; medindo 7,5CM altura X 1,0CM diametro (boca); resistente a temperatura de -196°C a +121°C.
04	540323	02	Milheiro	TUBO PLASTICO PARA LABORATORIO - materia-prima: polipropileno ou polietileno, tipo falcon; medidas: -; volume: 15 ML; tubo esteril, autoclavavel, graduado, com tampa de rosca. na embalagem devera constar dados do produto, com numero do lote, data de fabricacao e prazo de validade da esterilizacao.
05	107530	1.500	Milheiro	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - materia-prima: polietileno ou polipropileno; tipo: esteril, descartavel; capacidade volumetrica: 10 a 100 microlitros; finalidade: pipeta de volume repetido; com bocal de adaptacao a ponteira liso e com cerca de 1,5CM de altura.
06	107654	110	Milheiro	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - materia-prima: polietileno ou polipropileno; tipo: esteril, descartavel; capacidade volumetrica: 1000 microlitros; finalidade: pipeta de volume repetido;
07	617342	200	Milheiro	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - materia-prima: polipropileno ou polietileno; tipo: esteril, descartavel; capacidade volumetrica: 300 microlitros; finalidade: pipeta de

				volume repetido; ponteiras plasticas com aneis de vedacao e capacidade volumetrica aproximadamente 300 microlitros, destinados ao uso no pipetador especifico ao desenvolvimento da tecnica de gel centrifugacao.
08	537233	200	Milheiro	TAMPA PARA TUBOS DE ENSAIO - materia-prima: ensaio – polietileno ou polipropileno; medidas: plastico 12 X 75MM; fechamento hermetico. embalagem contendo dados de identificacao do produto, numero de lote, data de fabricacao e validade minima de 12 meses.
09	414034	400	Milheiro	TUBO PLASTICO PARA LABORATORIO - matéria-prima: polipropileno ou polietileno, sem tampa; medidas: 12 X 75MM; volume: 5 ML; embalagem contendo dados para identificação do produto, numero de lote e data de fabricação.

3 - PRAZO PARA ENTREGA

3.1. Lotes 02, 03, e 04: entrega única, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

3.2. Lote 01: em 02 (duas) parcelas, conforme cronograma abaixo:

Lote	Entrega	Quantidade a ser entregue	Prazo
01	1ª entrega	30 caixas	Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.
	2ª entrega	30 caixas	90 (noventa) dias após a 1ª entrega
02	Única	01 milheiro	Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.
03	Única	01 milheiro	Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.
04	Única	02 milheiros	Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

3.3. Para os lotes 05, 06, 07, 08, 09: entrega em 04 (quatro) parcelas, conforme cronograma abaixo.

Lote	Entrega	Quantidade a ser entregue	Prazo
05	1ª entrega	375 milheiros	Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.
	2ª entrega	375 milheiros	90 (noventa) dias após a 1ª entrega
	3ª entrega	375 milheiros	90 (noventa) dias após a 2ª entrega
	4ª entrega	375 milheiros	90 (noventa) dias após a 3ª entrega
06	1ª entrega	28 milheiros	Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.
	2ª entrega	28 milheiros	90 (noventa) dias após a 1ª entrega
	3ª entrega	27 milheiros	90 (noventa) dias após a 2ª entrega

	4ª entrega	27 milheiros	90 (noventa) dias após a 3ª entrega
07	1ª entrega	50 milheiros	Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.
	2ª entrega	50 milheiros	90 (noventa) dias após a 1ª entrega
	3ª entrega	50 milheiros	90 (noventa) dias após a 2ª entrega
	4ª entrega	50 milheiros	90 (noventa) dias após a 3ª entrega
08	1ª entrega	50 milheiros	Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.
	2ª entrega	50 milheiros	90 (noventa) dias após a 1ª entrega
	3ª entrega	50 milheiros	90 (noventa) dias após a 2ª entrega
	4ª entrega	50 milheiros	90 (noventa) dias após a 3ª entrega
09	1ª entrega	100 milheiros	Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.
	2ª entrega	100 milheiros	90 (noventa) dias após a 1ª entrega
	3ª entrega	100 milheiros	90 (noventa) dias após a 2ª entrega
	4ª entrega	100 milheiros	90 (noventa) dias após a 3ª entrega

4 - LOCAL PARA ENTREGA

Almoxarifado Central da Fundação Hemominas, Rua Simão Antônio, 149, Bairro Cincão, Contagem–MG, Condomínio Logístico Log Minas, Módulo 02, Galpão 01. A entrega deverá ser efetuada de segunda-feira a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas.

5 - FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento em até 15 (quinze) dias corridos após o atesto da Nota Fiscal.

6 - VALIDADE

Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega no Almoxarifado Central da Fundação Hemominas.

7 - GARANTIA

Conforme CDC.

8 - AVALIAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, amostras, catálogo e/ou prospecto

8.2. As amostras deverão estar identificadas com a marca do produto, nome da empresa que o representa, número de lote/item e número pregão, consideradas necessárias todas as características para perfeita identificação do produto. Caso avaliação seja feita por proposta, bula, catálogo e/ou prospecto a empresa deverá enviar um catálogo contendo a descrição do material para avaliação, sem ônus para a Fundação Hemominas.

8.3. As amostras, catálogos e/ou prospecto serão comparados à proposta original, devendo atender às especificações do produto ofertado, inclusive marca, modelo, características e apresentação, além de atenderem plenamente à descrição do objeto.

8.4. Caso o produto já tenha sido avaliado e aprovado ou esteja em uso na Fundação Hemominas



com desempenho ótimo nos últimos 24 (vinte e quatro) meses poderá ser dispensada a apresentação de nova amostra para validação, a critério do Responsável Técnico pelo Objeto ou Gerência de Laboratório.

8.5. Todas as amostras deverão ser entregues no setor de Compras, da Fundação Hemominas, no seguinte endereço: Rua Grão Pará, 882, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, 5º andar, no horário de 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

8.6. Para o lote 01: devem ser apresentadas, como amostra, 100 (cem) unidades, no ato da entrega da proposta, para avaliação do produto - CETEBIO - Fundação Hemominas.

8.6.1. Para atender aos critérios de julgamento dos itens do lote 01 é necessário obter, pelo menos, 90 pontos.

8.7. Para os lotes 02, 03 e 04: a avaliação será feita através da bula, catálogo e/ou prospecto, considerando se os mesmos atendem ou não às especificações do objeto e às necessidades dos serviços.

8.8. Para os lotes 05, 06, 07, 08 e 09: devem ser apresentadas, como amostra, 100 (cem) unidades de cada produto, para avaliação e/ou teste em serviço. No caso de necessidade de utilização das amostras em testes não haverá devolução ou ressarcimento por parte da Fundação Hemominas.

8.8.1. Os produtos oferecidos deverão alcançar a **pontuação mínima de 90% (noventa por cento)** na avaliação de amostras.

8.9. Critério de Julgamento

8.9.1. Lote 01

- | | |
|---|------------|
| a) Homogeneidade das amostras | 40 pontos; |
| b) Adaptabilidade às pipetas da Fundação Hemominas | 20 pontos; |
| c) Precisão à pipetagem | 20 pontos; |
| d) Apresentação de ponteiras rígidas e sem deformidades | 10 pontos; |
| e) Sem apresentação de opacidades | 10 pontos. |

8.9.2. Lotes 05, 06 e 07

- | | |
|--|------------|
| a) Adaptabilidade às pipetas disponíveis na Fundação Hemominas | 40 pontos; |
| b) Homogeneidade das ponteiras (encaixe, tamanho) | 25 pontos; |
| c) Reprodutibilidade de volumes | 25 pontos; |
| d) Presença de escala de volume na ponteira | 10 pontos. |

8.9.3. Lote 08

- | | |
|--|------------|
| a) Capacidade de vedação | 30 pontos; |
| b) Adaptabilidade aos tubos em uso na Fundação Hemominas | 30 pontos; |
| c) Ausência de deformações, fissuras ou irregularidades | 20 pontos; |
| d) Facilidade de manuseio | 20 pontos. |

8.9.4. Lote 09

- | | |
|--|------------|
| a) Diâmetro homogêneo em toda a extensão do tubo | 40 pontos; |
|--|------------|



- b) Ausência de deformações, fissuras ou irregularidades 30 pontos;
- c) Resistência do material 30 pontos.

9- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Para efeitos de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

9.1. Registro do produto ou comprovação de sua isenção junto ao Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária ou, ainda, pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do registro anterior.

9.2. Autorização de Funcionamento da empresa junto ao Ministério da Saúde/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número da Portaria concessiva deste ato.

9.3. Comprovante de Licenciamento Sanitário (Alvará, termo de licenciamento ou documento equivalente) expedido no presente exercício pela Autoridade Sanitária competente, na localidade de origem da empresa participante (Secretaria de Saúde do Estado ou Município, quando houver delegação) ou exercício anterior juntamente com o protocolo do pedido de renovação relativo ao ano em curso.

10- DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. O objeto do contrato administrativo será o fornecimento de tubos e ponteiras, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10.2. FISCAL: servidora Nilda Maria Campos Lucena - responsável pelo Serviço de Administração de Materiais.

10.2. GESTOR: servidor Luiz Henrique Alvarenga Catão - responsável pelo setor de Programação e Controle da Fundação Hemominas.

Especificações de acordo com definições do RTO – Responsável Técnico do Objeto



**ANEXO II – MODELO
DE PROPOSTA COMERCIAL**

(papel timbrado da licitante)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório					
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax/Email					
Banco	Agência (nome / nº)			Conta corrente	
Dados dos Signatários - para assinatura do contrato					
Nome:					Cargo:
Nacionalidade	Identidade			CPF	
Nome:					Cargo:
Nacionalidade	Identidade			CPF	

Conforme especificação técnica do Anexo I do Edital

Lote	Item	Valor Unit. com ICMS	Valor Total com ICMS	Valor Unit. sem ICMS.	Valor Total sem ICMS
		Fabricante:		Prazo de validade:	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Local de Entrega:
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.

Data/ assinatura/nome legível

ANEXO III - DECLARAÇÕES

(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO e OUTROS**

A empresa (**nome**), CNPJ nº (**xxxxx**), declara, sob as penas da lei, que:

I. até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II. não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Representante Legal / carimbo

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____/_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS E A EMPRESA.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS com sede na Rua Grão Pará, 882, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.388.330/0001-90, Inscrição Estadual 062779821-0031, neste ato representada pelo (a) Presidente, **xxxx**, C. I. **xxxx**, CPF nº **xxxx**, conforme o disposto art. **xxxx**, do Decreto nº **xxxx/xxxx**, doravante CONTRATANTE, e empresa **xxxx**, com sede à **xxxx**, em **xxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxx**, Inscrição Estadual **xxxx**, neste ato representada pelo Sr(a). **xxxx**, C.I. nº **xxxx**, CPF nº **xxxx**, doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentado na Lei 8.666/93 de 21.06.93, Lei 10.192 de 14.02.01, Lei estadual 13.994/01, Lei estadual 14.167/02, Lei estadual 14.184/02, Decreto estadual 44.786/08, Decreto estadual 45.902/12, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF 3.458/03, Resolução SEPLAG 8.898/13, e suas alterações, e de acordo com as seguintes cláusulas.

Informações Preliminares

- ✓ **Processo nº 2320310.000335/2017.**
- ✓ **Pregão Eletrônico nº 335/2017**
- ✓ Prazo do contrato
- ✓ Valor total estimado do contrato: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE **xxxx**, conforme descrição e condições de execução constantes do Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 – A execução do objeto observará as disposições do Edital, a Proposta Comercial e o Termo de Referência que independente de transcrição integram este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1 - A CONTRATADA compromete-se a:

- 3.1.1 - observar as condições de execução constantes do anexo I - Termo de Referência;
- 3.1.2 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que apresentarem vícios e defeitos durante a sua utilização e/ou consumo;
- 3.1.3 - manter o padrão de embalagem do fabricante devendo garantir sua proteção durante o transporte e estocagem;
 - 3.1.3.1 - a identificação e demais informações do produto deverão constar na embalagem, de acordo com a legislação vigente;
- 3.1.4 - assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 3.1.5 - responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto;

3.1.6 - responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

3.1.7 - garantir que nos preços contratados estejam incluídos todos os tributos, encargos sociais e financeiros, bem como os seguros, fretes até o destino e quaisquer outros ônus decorrentes do fornecimento do objeto;

3.1.8 - responsabilizar-se pelos serviços de empresa subcontratada, bem como pelos pagamentos desses serviços, quando permitida a subcontratação de parte do objeto, condicionada à prévia anuência da CONTRATANTE.

3.1.9 – **observar as disposições relativas ao Comodato de Equipamentos, e, especificar prazo para apresentação de suaminuta “Contrato de Comodato” à Contratante, quando de sua ocorrência.**

3.1.10- manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11- aceitar, nos termos do §1º, do art.65 da Lei 8.666/93 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.1.12 - emitir Nota Fiscal, onde constem dados bancários, para efeito de pagamento, bem como as especificações detalhadas dos bens adquiridos.

3.2 - A CONTRATANTE compromete-se a:

3.2.1 - responsabilizar-se pelo recebimento e conferência da conformidade e qualidade dos produtos.

3.2.2 - receber os produtos em **caráter provisório** e em um prazo de **até 15 (quinze) dias**, indicar qualquer falha no objeto entregue; sendo que o prazo de **recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias**.

3.2.3 - comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais previstas;

3.2.4 - efetuar pagamento no prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Valor total do contrato: **R\$xxxx.**

4.1.1- O preço ajustado é final e definitivo, estando inclusos todos os encargos e tributos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações assumidas em todas as etapas.

4.2 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA, pelo Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, a crédito do beneficiário, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de entrega de cada parcela do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), contendo o número do lote, marca, data de validade e de fabricação do objeto entregue, acompanhada(s) da **comprovação de situação regular** com a Seguridade Social (CND/INSS e CRF/FGTS).

4.2.1- Em se tratando de fornecedor mineiro não optante pelo SIMPLES, o pagamento efetuado será resultante da dedução do ICMS, conforme legislação estadual.

4.2.2 -Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

4.3 - SERÃO CONSIDERADOS PARA EFEITO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO SOMENTE AS ENTREGAS EFETIVAMENTE REALIZADAS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato terá o prazo de vigência de **xxxx** meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

xxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1– São designados, respectivamente, Fiscal e Gestor da execução:

7.1.1 - **xxxx**; e-mail

7.1.2 - **xxxx**; e-mail

7.2 - As deliberações do fiscal acima designado são suficientes para o cumprimento das obrigações dos cronogramas físico e financeiro do contrato.

7.3 – Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas e informar quaisquer irregularidades levantadas durante a execução do contrato, bem como acompanhar a sua execução observadas as normas internas da Contratante.

7.4 – A CONTRATADA designará um responsável no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do presente contrato, cujo conhecimento da designação se fará mediante correspondência; sendo, igualmente, suas deliberações suficientes para o acompanhamento e adimplemento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, completado substantiva, ou formalmente, mediante Termo Aditivo, cujas justificativas sejam aceitas pela contratante, desde que não prejudiquem o interesse público.

8.2 - Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que aquela tenha direito.

8.4 - A rescisão do contrato por ato unilateral da CONTRATANTE, a autoriza valer-se das prerrogativas inerentes, sem prejuízo da aplicação de qualquer sanção contratual e/ou legal decorrente das obrigações assumidas.

8.4.1 - A rescisão deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, se a CONTRATADA não lhe der causa.

8.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do contrato assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.6 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

8.7 - Ocorrendo a rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços de entrega executados até essa data, descontando-se da importância a que tiver direito o valor correspondente às multas porventura devidas pela rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração:

9.2 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

9.3 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

9.4 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.7 - O valor das multas aplicadas pode ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, da garantia ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, constante de 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, **xxxx** de **xxxx** de **xxxx**

Presidente
Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais

Nome do representante da empresa contratada
Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:CI:CPF:

NOME:CI:CPF: